

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA COM VISTA AO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES

TEMPORÁRIAS DE PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR

Oferta de Escola – Técnicos Especializados

Assistente Social

Ano Letivo 2020/2021

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, do artigo 5.º do Edital PNPSE e demais legislação aplicável, torna-se público a abertura do procedimento concursal para seleção e recrutamento de 1 (um) técnico especializado para o exercício de funções na Escola Secundária de Amora, para o horário n.º 35, com 35 horas.

1.1. O presente procedimento concursal de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é feito através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar (DGAE);
- b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica da escola, www.esec-amora.pt;
- c) O prazo para a apresentação das candidaturas é de 3 (três) dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE;
- d) Os contratos de trabalho serão celebrados a termo resolutivo com duração até 31 de agosto de 2021;
- e) O local de trabalho é a Escola Secundária de Amora, sita na Rua Mário Sacramento, 2845 – 122 Amora;

2. Requisitos gerais de admissão

2.1. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais:

- a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- b) Ter disponibilidade total e imediata;
- c) Disponibilizar a documentação de suporte da candidatura, a saber, comprovativo das habilitações e experiência profissional no desempenho das funções solicitadas, no prazo de 3 (três) dias úteis após encerramento do prazo estabelecido para apresentação a concurso e estar publicitada a lista de candidatos;
- d) Permanecer contactável por todos os meios indicados.

3. Procedimentos do concurso

3.1. São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser portador de habilitação académica de nível superior em Assistência Social, Educação Social ou Serviço Social;
- b) Ter experiência profissional comprovada em metodologias e dinâmicas que contribuam para o sucesso escolar dos discentes, bem como promovam a relação aluno-família-escola;
- c) Apresentar portefólio:

- i. O portefólio deve ser submetido em documento PDF para o endereço de correio eletrónico esa.diretor.candidatura@esec-amora.pt dentro do prazo do concurso, até ao momento de encerramento do horário da aplicação.

3.2. Constituem motivos de exclusão do concurso:

- a) A não apresentação do portefólio dentro do prazo supramencionado;
- b) A não observância das regras estabelecidas nas alíneas anteriores;
- c) A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- d) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas.

3.3. São critérios de seleção:

- a) A avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional, com a ponderação de 35%, numa das seguintes áreas:
 - i. Diagnóstico e acompanhamento de alunos sinalizados;
 - ii. Metodologias de trabalho com dinâmicas adequadas a pessoas que revelem dificuldades de integração quer pela inabilidade na língua portuguesa, quer pela difícil integração social;
 - iii. Metodologias de trabalho que promovam uma cidadania inclusivas e de não discriminação;
 - iv. Metodologias de trabalho que promovam autonomia, o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida.

3.4. O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Subdiretor da escola, Francisco Morgado;
Adjunta do diretor, Margarida Correia;
Coordenadora do Centro Qualifica, Filomena Neiva.

4. Avaliação do portefólio (A – ponderação de 30%)

4.1. O portefólio deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentado em formato PDF, com o máximo de 4 páginas A4, não incluindo a capa, em letra Times New Roman tamanho 11, com espaçamento 1.5, ser paginado e com índice;
- b) Na primeira página do portefólio, deve constar apenas o nome completo, a indicação do horário a que concorre e os contactos de telemóvel e de correio eletrónico;
- c) Devem ser abordadas as seguintes temáticas:
 - i. formação académica;
 - ii. experiência profissional;
 - iii. objetivos profissionais;
 - iv. reflexão crítica sobre o trabalho desenvolvido ou a desenvolver.
- d) Contemplar e estar devidamente estruturado de acordo com os itens indicados para o critério;
- e) Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
- f) Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens;

- g) A pontuação a atribuir será na escala de 0 a 100 pontos e distribuída pelos seguintes parâmetros:

Parâmetro	Pontuação	Peso	Pontuação Total
Aspeto formal, índice e legibilidade	0 a 10	1	0 a 10
Organização lógica do portefólio	0 a 10	3	0 a 30
Conteúdo com qualidade e pertinência	0 a 10	4	0 a 40
Qualidade da reflexão	0 a 10	2	0 a 20
Total			0 a 100

5. Número de anos de experiência profissional (B - Ponderação de 35%)

5.1. A experiência profissional é ponderada de acordo com os seguintes requisitos:

- Pondera-se a experiência profissional nas áreas mencionadas no ponto 3.3.;
- O tempo de serviço a considerar reporta-se a 31 de agosto de 2020;
- Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e dos contratos de trabalho cumpridos ou em cumprimento;
- A pontuação a atribuir será na escala de 0 a 100 pontos e distribuída de acordo com o número de anos de serviço apresentado:

Tempo de serviço	Pontuação
Sem qualquer experiência profissional	0
Até 1 ano de serviço (inclusive)	20
De 1 ano a 3 anos de serviço	40
De 3 anos a 5 anos de serviço	60
De 5 anos a 8 anos de serviço	80
Mais de 8 anos de serviço	100

6. Avaliação da entrevista (C - Ponderação de 35%)

6.1. A entrevista é ponderada de acordo com os seguintes requisitos:

- A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos;
- A pontuação a atribuir será na escala de 0 a 100 pontos e distribuída pelos seguintes parâmetros:

Parâmetro	Pontuação	Peso	Pontuação Total
Discurso claro e objetivo	0 a 10	2	0 a 20
Capacidade argumentativa	0 a 10	2	0 a 20
Iniciativa na comunicação	0 a 10	2	0 a 20
Conhecimento do tecido social da área geográfica	0 a 10	2	0 a 20
Capacidade de gerir situações imprevistas		2	0 a 20
Total			0 a 100

c) A classificação final é obtida pela fórmula seguinte:

$$CF = 0,30 \times A + 0,35 \times B + 0,35 \times C$$

CF – Classificação final; A – Avaliação do portefólio; B – Número de anos de experiência profissional; C – Avaliação da entrevista.

O resultado final é arredondado às unidades

7. Critérios de desempate

7.1. Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem a mesma classificação final são utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de serviço;
- b) Nível mais elevado na avaliação do portefólio.

8. Disposições finais

8.1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada em www.esec-amora.pt, através de EDITAL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a lista ordenada provisória dos candidatos. A lista será ordenada de acordo com a classificação provisória (CP) resultante dos dois primeiros critérios de seleção, avaliação do portefólio e número de anos de experiência profissional.

$$CP = 0,30 \times A + 0,35 \times B$$

8.2. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em www.esec-amora.pt a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, que é feita em grupos de 5 (cinco) candidatos, por ordem decrescente da classificação obtida na avaliação dos dois primeiros critérios, até à satisfação da necessidade identificada.

8.3. A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

8.4. Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou, ainda, a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito), determinará a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação.

8.5. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita na página eletrónica da escola, e nos locais de estilo da Escola no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a última entrevista.

8.6. Os candidatos serão selecionados na aplicação até ao dia útil seguinte ao da publicação da lista na página eletrónica da escola.

Amora, 30 de setembro de 2020

O diretor
João Godinho